TAJA!

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 181/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.331.662,45 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/366

Fonte: 44 - Destinação: 1.621.7000

Valor: R\$ 130.200,00

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/652

Fonte: 44 - Destinação: 1.621.7000

Valor: R\$ 6.057.742,45

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/342

Fonte: 36 - Destinação: 1.600.7000

Valor: R\$ 903.680,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.305.3

Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00/374

Fonte: 38 - Destinação: 1.600.7000

Valor: R\$ 240.040,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 7.331.662,45 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 29 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM № 097/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaiaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado, propõe a destinação de R\$ 7.331.662,45 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, na Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde.

No que diz respeito a suplementação na Ação: 2.287 - Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, o presente pedido atenderá demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme SES (Estado) n º 00207786/2024 - OF 294/2024, de 29 de agosto de 2024 e conforme SES (ESTADO) nº 00236430/2024 - OF 325/2024, de 02 de outubro de 2024, referente encontro de contas campanha de cirurgias eletivas. Os valores são específicos no encontro de contas, a serem repassados aos Hospitais e serão destinados ao Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen e ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, com recursos provenientes de arrecadação do Estado (fonte de recurso 44). Concomitante a isto e proveniente da mesma fonte advinda do Estado, outras demandas do FMS serão supridas, estando de acordo com a Portaria SES nº 865, de 04 de julho de 2024 e Deliberação da CIB 744/2023, que já repassou os valores para atender as demandas ao custeio 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), serviços de MAC - Média e Alta Complexidade Estado. São recursos do Estado (encontro de contas), a serem repassados, desta vez, à UNIVALI. Destacamos que a Portaria informa que serão 06 repasses de R\$ 282.000,00, porém já foram suplementadas duas parcelas. O recurso proveniente dessa Portaria abrangerá as 04 parcelas restantes.

No que diz respeito a suplementação na Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.288 - Implementação das Ações de Vigilância em Saúde, esta justifica-se com base na Portaria GM/MS nº 622, de 18 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, Portaria nº 3.061, de 17 de janeiro de 2024, Portaria nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que faz menção ao recurso financeiro para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE). Os valores serão investidos para pagar despesas de folha de pagamento (pessoal e encargos sociais) e auxílio financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias. Salientamos que os recursos são provenientes da União e serão para Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

A suplementação será destinada a acrescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa.

Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA.

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, para que a proposição possa ser deliberada na sessão subsequente à sua propositura.

Certos de que V. Exa e llustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município